Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº ___/___/___
CM-PALMITAL ___/___/___
Rosangela Aparecida Carvalho de Souza
Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE: ___
C. M. Palmital, em ___/___/___
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

=PROJETO DE LEI Nº 25/2002-PM=

PROJETO DE LEI N.º ___/___.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL, ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A MUNICIPALIDADE.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, para fins de interesse social, os bens móveis, abaixo relacionados, considerados inservíveis à municipalidade:

I- À Associação Palmitalense do Bem-Estar do Menor- APABEM de Palmital, CGC 47.602.792/0001 – 38, sociedade civil, beneficente , de caráter filantrópico e educacional, os seguintes computadores:

Patrimônio	***Descrição***	***Valor atual***
5015	*Microcomputador – estabilizador de voltagem*	*R$ 300,00*
5017	*Microcomputador – estabilizador de voltagem*	*R$ 300,00*
5019	*Microcomputador – estabilizador de voltagem*	*R$300,00*

II- À Associação Comunitária em Prol das Crianças e Adolescente "Tobias de Aguiar" – ACTA, instituição civil, filantrópica, sem finalidade lucrativa, com sede em Palmital, CNPJ 05.050.921/0001-82, os seguintes microcomputadores:

Patrimônio	***Descrição***	***Valor atual***
5020	*Microcomputador – estabilizador de voltagem*	*R$ 300,00*
5021	*Microcomputador – estabilizador de voltagem*	*R$ 300,00*
5022	*Microcomputador – estabilizador de voltagem*	*R$300,00*

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 31 de outubro de 2002.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 1ª
POR UNANIMIDADE DE 25/11/02
SESSÃO Ordinária
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 26/11/02
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

ENCAMINHADO
EM 26/11/02
OFÍCIO N.º 199/02
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 025/02-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 25/02-PM, o qual ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL, ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A MUNICIPALIDADE.***

O presente projeto de Lei tem por finalidade autorizar este Executivo a doar equipamentos de informática à entidade APABEM e Projeto "Tobias de Aguiar", de nossa cidade.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, as entidades acima citadas, sem fins lucrativos, atendem adolescentes de nossa comunidade e necessitam destes equipamentos para projetos educativos e profissionalizantes realizados pelas mesmas..

Por se encontrarem inservíveis a esta Prefeitura, contamos com o apoio dos nobres vereadores, na aprovação do presente projeto de Lei de grande valor social.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-